



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Altera dispositivo da Constituição Estadual.

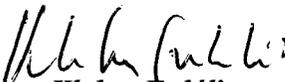
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Fica alterado o art. 122 da Constituição do Estado do Piauí, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 122 O Tribunal de Justiça, com jurisdição em todo o Estado e sede na sua Capital, compõe-se de quinze Desembargadores e exerce a competência estabelecida nesta Constituição e na Legislação pertinente”.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de junho de 2001.

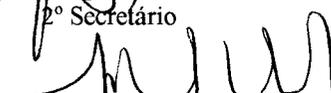

Dep. **Kleber Eulálio**
Presidente


Dep. **Leal Junior**
1º Vice-Presidente


Dep. **Mauro Tapety**
2º Vice-Presidente


Dep. **Paulo Henrique**
1º Secretário


Dep. **Pompílio Evaristo**
2º Secretário


Dep. **Marcelo Coelho**
3º Secretário


Dep. **Margarida Bona**
4º Secretário